



Anúncio de Distribuição



Produtores Energéticos de Manso S/A - PROMAN

Companhia Aberta - CNPJ nº 02.291.077/0001-93
Rodovia MT-351 Km 75 Chapada dos Guimarães - MT

1ª Emissão

R\$ 37.000.000,00

Classificação Atlantic Rating: A+

1. RAMO DE ATIVIDADE

A empresa tem por objeto exclusivo a exploração compartilhada, em consórcio com FURNAS Centrais Elétricas S.A., sob regime de concessão, da central geradora denominada Aproveitamento Múltiplo de Manso, APM Manso, nos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 10/2000 - ANEEL, firmado com a União por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O Comitê de Risco da Atlantic Rating, empresa contratada para elaboração dessa análise, atribuiu o Rating Nacional A+, a primeira emissão pública de debêntures da Produtores Energéticos de Manso S/A - PROMAN, considerando que esta empresa possui boas condições de efetuar o pagamento dos juros e do principal na data do vencimento.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. AUTORIZAÇÃO

A presente Emissão é celebrada com base na autorização deliberada pela Assembleia Geral Ordinária Extraordinária da EMISSORA realizada em 19 de outubro de 2001 e re ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de 20 de dezembro de 2001, ambas publicadas no jornal "A Gazeta" e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

3.2. DATA DA EMISSÃO

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures de série única será 19 de outubro de 2001.

3.3. REGIME DE COLOCAÇÃO

O COORDENADOR enviará os melhores esforços para colocação junto ao público, através da subscrição pública, de 10.000 (dez mil) debêntures de emissão da EMISSORA, no valor unitário de R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) e com prêmio de R\$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), ao preço global de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).

O período de distribuição das debêntures da EMISSORA terá início na data da 1ª publicação do respectivo edital e encerrar-se-á findo o período de 6 (seis) meses, contados da data de obtenção do registro emissão junto à CVM.

Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, não caberá ao COORDENADOR qualquer responsabilidade pelo fato de não ser efetuada a venda das debêntures.

3.4. QUANTIDADE DE TÍTULOS E DIVISÃO EM SÉRIES

Serão emitidas 10.000 (dez mil) debêntures. A emissão será realizada em 1 (uma) única série.

3.5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO, VALOR DO PRÊMIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO

As debêntures terão valor nominal unitário, na data da emissão, de R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), perfazendo um montante de R\$19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais) e prêmio de emissão no valor unitário de R\$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo um montante de R\$17.400.000,00 (dezoisete milhões e quatrocentos mil reais) totalizando a distribuição no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).

3.6. FORMA, CONVERTIBILIDADE EM AÇÕES E ESPÉCIE

As debêntures serão nominativas, não endossáveis, convertíveis em ações preferenciais, a partir do primeiro dia útil após a data de aplicação de todo o produto desta emissão na forma da Escritura de Emissão.

3.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não haverá direito de preferência para a subscrição das debêntures pelos acionistas da EMISSORA.

3.8. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

O preço de subscrição das debêntures objeto desta emissão corresponde ao valor nominal unitário, acrescido do prêmio de emissão, e sobre ambos incidirá atualização monetária desde a data de emissão até a data de subscrição, de acordo com o item 3.9 deste anúncio.

3.9. FORMA DE PAGAMENTO

As debêntures serão integralizadas no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

3.10. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor de emissão das debêntures será atualizado somente até a data de publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública das Debêntures. Após esta data o valor de emissão das Debêntures não mais será atualizado monetariamente. O valor de emissão das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M"), apurada e divulgada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de emissão, calculada de forma *pro rata temporis* por dias corridos.

3.10.1. FÓRMULA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:

O valor de emissão das Debêntures será atualizado de acordo com a seguinte fórmula

$$VEA = (VE * ((I_{n-1}/I_1)^{(1/360 * d)}))$$

onde:

VEA = valor de emissão atualizado de cada debênture, na data de atualização, expresso em R\$.

VE = valor de emissão de cada debênture, conforme definido na Cláusula IV, item 3.4, na data de emissão, expresso em R\$.

I₁ = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês da emissão.

I_n = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de atualização utilizado até o dia 1º do mês de atualização, e após essa data, será utilizado o novo número-índice divulgado.

I_{n-1} = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês "n".

D = Número de dias corridos do mês "n"; e

d = Número de dias corridos, compreendidos entre o primeiro dia do mês de atualização e o dia de atualização das Debêntures.

Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizado o último número-índice do IGP-M divulgado.

O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IGP-M incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

No caso de indisponibilidade temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura, será utilizado, em sua substituição, a última variação disponível do IGP-M, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto pelos debenturistas.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 15 (quinze) dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, os debenturistas deverão definir, de comum acordo

com a EMISSORA, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura, a última variação percentual divulgada para o índice.

3.11. RENDIMENTO

3.11.1. REMUNERAÇÃO E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO:

As debêntures serão remuneradas mensalmente de acordo com os rendimentos variáveis equivalentes a uma participação no Resultado Operacional Disponível (ROD) auferido pela EMISSORA, apurado pelo regime de competência, conforme escritura de emissão a partir do mês de janeiro do ano de 2002. A remuneração devida às Debêntures, será apurada no mês subsequente ao vencido e paga no dia 15 (quinze) do mês da apuração.

3.11.2. VENCIMENTO DOS TÍTULOS:

as debêntures de série única da presente emissão vencer-se-ão apenas com a liquidação ou dissolução da EMISSORA.

3.11.3. CONVERTIBILIDADE:

a partir do primeiro dia útil após a data de aplicação de todo o produto da emissão, cada debênture será convertível, de acordo com a seguinte fórmula:

$$An = (2 \times Ao) / Deb,$$

onde:

An = Ações preferenciais novas oriundas de cada debênture.

Deb = Número de debêntures emitidas.

Ao = Número de Ações Ordinárias que compõe o capital social da emissora.

3.12. AQUISIÇÃO FACULTATIVA E RESGATE ANTECIPADO:

3.12.1. AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu valor nominal, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 6.404/76, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da emissora, ou ser novamente colocadas no mercado.

3.12.2. RESGATE ANTECIPADO:

É proibido o resgate antecipado de debêntures.

3.13. VENCIMENTO ANTECIPADO:

O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativamente às debêntures, objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, se for o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: a) no caso de venda total dos ativos da EMISSORA; b) decretação de falência ou liquidação da EMISSORA; c) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA cujo o valor global ultrapassasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor nominal das debêntures em circulação, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado, ou ainda se forem prestadas as garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência; d) pedido de concordata preventiva formulada pela EMISSORA; e) falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na ESCRITURA DE EMISSÃO, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; f) Vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão de inadimplência contratual, cujo montante seja igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor nominal das debêntures em circulação.

3.14. COLOCAÇÃO:

O lançamento será público, para colocação no mercado de balcão organizado mediante intervenção de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no art. 33 da Instrução CVM nº 13/80, fazendo as instituições participantes da presente emissão a colocação dos títulos mediante atendimento a seus critérios preferencialmente, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

3.15. NEGOCIAÇÃO:

A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

Não há e nem será constituído fundo de sustentação para as debêntures que serão objeto da colocação pública.

4. COORDENADOR/LÍDER

PROSPER S/A CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO

Rua do Passeio 70 - 8º, 9º e 10º andares - parte, Centro

Rio de Janeiro/RJ

5. CONSORCIADO

GAMEX SECURITIES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua da Lapa, 286, sala 301, Centro.

Rio de Janeiro/RJ

6. BANCO MANDATÁRIO

BANCO PROSPER S/A

Rua do Passeio 70 - 8º, 9º e 10º andares, Centro.

Rio de Janeiro - RJ

7. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca.

Rio de Janeiro - RJ

8. ASSESSORIA JURÍDICA

WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Av. Almirante Barroso nº 52, 8º andar, Centro.

Rio de Janeiro - RJ

9. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

07/02/2002

10. REGISTRO NA CVM

Emissão registrada na CVM em 07/02/2002, sob o n.º CVM/SER/DCA/2002/001

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer informações complementares sobre a EMISSORA e a distribuição objeto deste anúncio, bem como para a obtenção de exemplar do prospecto, devem ser solicitadas na sede do COORDENADOR da operação ou na Comissão de Valores Mobiliários.

* O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.